

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
 - PROC. Nº 300.004/2018, oriundo do processo nº 100.162/2017 - DETENTORA: COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP - OBJETO: Ata de Registro de preços para fornecimento de colchões, colchonetes, roupa de cama e banho - DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - PREÇOS REGISTRADOS: Item 02-A - Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 02-B - Valor Unitário: R\$ 25,00; Item 03-A - Valor Unitário: R\$ 15,00; Item 03-B - Valor Unitário: R\$ 16,00; Item 06-A - Valor Unitário: R\$ 9,20; Item 06-B - Valor Unitário: R\$ 9,20. Gestores: Magali de Cássia Rosolem e Antônio Carlos Adolfo. Magali de Cássia Rosolem - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social. Janice Paulino César - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
 - PROC. Nº 300.020/2018, oriundo do processo nº 100.162/2017 - DETENTORA: MARYPAL COMERCIAL EIRELI EPP - OBJETO: Ata de Registro de preços para fornecimento de colchões, colchonetes, roupa de cama e banho - DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - PREÇOS REGISTRADOS: Item 7-A - Valor Unitário: R\$ 20,85; Item 7-B - Valor Unitário: R\$ 20,85. Gestores: Magali de Cássia Rosolem e Antônio Carlos Adolfo. Magali de Cássia Rosolem - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social. Janice Paulino César - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
 Tornada de Pregão 001/18 - Proc. Adm.118/17. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, zero quilômetro. Tipo: Menor preço. Data inicial para retirada do edital: 20/03/18. Abertura: 04/04/18, às 10h na Rua Adolfo Bastos, 506, Santo André - SP. Valor total estimado: R\$ 188.835,64 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O Edital será lido gratuitamente mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@satrans.sp.gov.br. Santo André, 19 de março de 2018. Edilson Factori - Superintendente.

SEMASA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos que o Pregoeiro adjuicado e o Superintendente do SEMASA homologou o Pregão abaixo citado:
PREGÃO: 018/2018 - Processo de Compra: 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável no bairro Recreio da Borda do Campo e Parque Andreeuse ou outro local determinado pelo SEMASA.
BRD CAIRES TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ nº 16.333.309/0001-20 do objeto do certame, pelo valor global de R\$ 3.360.000,00.
Datação nº: 060608.3390.39.74.028.
Tânia Maria Ferreira
 Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Fundação Santo André

EXTRATO DE EDITAL Nº 003/2018 - GRADUAÇÃO
 A Fundação Santo André torna pública a abertura de Concurso Público de docente para o Centro Universitário Fundação Santo André, a ser contratado sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo indeterminado, para as disciplinas de **Direito Civil I e Direito Civil IV**. O Edital do Processo Seletivo, contendo o horário das aulas, formação acadêmica exigida, remuneração mensal, documentos exigidos e demais informações encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, situado na Avenida Príncipe de Gales, 821, Bairro Príncipe de Gales, Santo André, SP ou pelo site www.fsa.br. No ato da inscrição a ser realizada no site do 20 de março de 2018 até às 18 horas do dia 23 de março de 2018 os candidatos à vaga recolherão a taxa no valor de R\$ 308,21 (trezentos e oito reais e vinte e um centavos). O não cumprimento das exigências contidas no edital implicará a desclassificação do candidato no presente processo seletivo.

Para Assinar Ligue:

4435-8010

USCS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ANALISTA DE SUPORTE I

EDITAL Nº 02/2018
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 1. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a que dispõe a Lei Municipal N. 4.581 de 26 de dezembro de 2007 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 017/2018, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando o possível preenchimento de vagas previstas, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as seguintes condições:
 2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 2.1. O Concurso visa a eventual preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados "aptos" em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas previstas, e ainda a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 1. O emprego com número de vagas previstas, requisito e salário, são estabelecidos no Anexo I do presente Edital e estarão disponíveis também na internet pelo site: www.caipmes.com.br.
 2. São requisitos para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 2.1.1. Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 2.2. Em caso de casamento, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436/72.
 2.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
 2.4. Não estar em processo de suspensão de direitos políticos;
 2.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;
 2.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 2.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas criminais;
 2.7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 2.8. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
 2.9. Não ter sido condenado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
 3. O Concurso Público tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, uma única vez e por igual período.
 4. Os candidatos habilitados poderão ser admitidos para as vagas previstas e para as que forem criadas, por Lei, no período de validade do Concurso Público, sob o regime da CLT.
 5. Fica a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS o estabelecimento do local de trabalho (São Caetano do Sul ou São Paulo), da jornada de trabalho a ser cumprida - horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, consoante as respectivas atribuições de cada vaga.
 5.1. A jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado.
 6. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
 6.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
 7. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para o emprego de Análisa de Suporte I, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

II. DAS INSCRIÇÕES:
 1. A inscrição deverá ser efetuada no período de 19 de março à 01 de abril de 2018, exclusivamente pelo site internet no www.caipmes.com.br.
 2. Os boletins informativos de inscrição serão encaminhados como vencimento o dia 02 de abril de 2018, e poderão ser pagos em qualquer banco da rede bancária de compensação. Atenção para o horário bancário.
 2.1. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, lojas, correios, fac-símil, credencial ou fora do prazo estabelecido.
 2.2. A inscrição implicará a completa e correta e fidedigna aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores - eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
 2.4. O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e consequente pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário. Não serão aceitas inscrições realizadas após o prazo estabelecido.
 2.5. Se por qualquer razão o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
 3. O salário e o respectivo valor da taxa de inscrição correspondente ao emprego pretendido é o disposto no Anexo I deste Edital.
 4. Acesso ao site www.caipmes.com.br.
 5. Localizar no site o "link" correspondente ao Concurso Público;
 7. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 7.4. Imprimir o boleto bancário;
 7.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite: 02 de abril de 2018.
 7.5.1. Em caso de horário bancário diferenciado, feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato queira realizar sua inscrição, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 8. As 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), do dia 01 de abril de 2018 o "link" referente às inscrições no presente certame não estará mais disponível.
 9. Não será efetuada a inscrição após o prazo estabelecido no período destinado às inscrições, e o pagamento da taxa validada após a data limite para pagamento do boleto (que faz parte deste Capítulo).
 9. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 10. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita consoante determina o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior.
 10.1. Da mesma forma, servirá que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES
 1. Considerando o número de vagas (01) e, ainda, o número de Cadastro Reserva (06 vagas) não haverá reserva de vagas para candidatos deficientes, uma vez que serão classificados apenas 07 (sete) candidatos.
IV. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO:
 1. A AVALIAÇÃO será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
 2. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 2.1. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
 2.2. Cada questão terá um valor de 2,5 pontos.
 3. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
 4. A avaliação será realizada com base nos instrumentos identificados na TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO/CARGO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
001 ANALISTA DE SUPORTE I	Prova Objetiva com 40 questões	Português: 08 questões Matemática: 07 questões Noções de Inglês Técnico: 05 questões Conhecimentos Específicos: 20 questões

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
 6. Os resultados serão disponibilizados no site www.caipmes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 6.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido - desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
 6.2. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:
 1. As provas serão realizadas na Avenida Príncipe de Gales do Sul, nas dependências da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipmes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 2. Não serão enviados cartões de convocação para as provas, exceto para endereço eletrônico, consoante a Ficha de Inscrição e a respectiva convocação do candidato. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de provas, nem de dias e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
 3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do candidato.
 4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
 5. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília.
 5.1. E de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário da cidade de origem para a cidade de realização das provas.
 6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cartão de Reservista ou Passaporte.
 6.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
 6.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
 6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
 6.4. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
 7. Na eventualidade do nome do candidato não constar da lista de candidatos inscritos, mas que seja apresentado o respectivo comprovante de pagamento de inscrição no Concurso Público, nos moldes previstos neste Edital, este poderá participar da prova, devendo preencher formulário específico.
 7.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 7.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada.

da, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos do decorrentes.
 8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastrado no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
 9. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Capítulo deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
 10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação conforme consta neste Capítulo, comprovante de inscrição, carteira esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha.
 11. O candidato não deverá levar a Folha de Respostas definitiva (Gabarito Oficial) no momento em que assinar a Folha de Presença. A Folha de Respostas Definitiva deverá ser assinada três vezes em campo próprio.
 12. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3 (três) horas, incluindo nesse período o tempo necessário para a transcrição das respostas da Folha de Respostas Intermediária para a Folha de Respostas Definitiva.
 13. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida 01 (uma) hora de seu início. Só poderão levar o caderno de questões se os candidatos que permanecerem na sala em que estiverem realizando as provas após 2 (duas) horas de seu início.
 14. O candidato que, durante a prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado.
 15. A candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão organizadora do Concurso Público, e que será responsável pela guarda da criança.
 16. A criança que não levar acompanhante não realizará a prova.
 15.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
 15.2.1. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco com a mãe e a criança.
 16. Não haverá prorrogação de tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
 17. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos. Após a distribuição de questões, o candidato deverá, antes de iniciar a prova, proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando para tanto, um caderno de questões completo; se a ocorrência for verificada após o início da prova, estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno. A responsabilidade da verificação do caderno/questões em relação ao cargo será do candidato.
 17.1. A prorrogação do tempo ocorrerá somente na ocorrência prevista neste item.
 18. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinando-a.
 18.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis e/ou mesmo que uma delas esteja correta.
 18.2. Qualquer observação de identificação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos no dia das respectivas provas;
 18.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 18.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de eliminação do Concurso Público, por impossibilidade de realização da leitura óptica.
 18.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
 18.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo transcrição para a Folha de Respostas Definitiva.
 19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 19.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 19.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 19.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 19.4. Ausentar-se durante a prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora do início efetivo das provas;
 19.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 19.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação como, por exemplo, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, protetores auriculares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 19.7. Usar qualquer meio ilícito para a execução das provas;
 19.8. Comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
 19.9. Não devolver a folha de respostas.
 19.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 19.11. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 20. Rememorar-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 21. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as coisas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
 22. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas no local de prova, mesmo que possuam o respectivo porte.
 23. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 24. Qualquer observação de identificação de nome, número de documento de identidade ou seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apará-lo ao sair.
 23.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 24. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
 25. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas definitiva.
 26. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
 27. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
 28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
 29. Não será permitida a saída de parte dos candidatos, será registrada em folha de ocorrência, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelo fiscal.
 30. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos que participarem do Concurso Público.
 31. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 32. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
 25. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal, a folha de respostas definitiva.
 26. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
 27. Após o início e término da prova, não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente, no local delimitado de prova.
 28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
 29. Não será permitida a saída de parte dos candidatos, será registrada em folha de ocorrência, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelo fiscal.
 30. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos que participarem do Concurso Público.
 31. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 32. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD	EMPREGO	VAGAS		CADASTRO	NÚMERO FINAL DE
		PREVISTAS	RESERVA		
001	ANALISTA DE SUPORTE I	01	06	07	07

VI - DA CLASSIFICAÇÃO
 1. A classificação final será resultado da NOTA FINAL que será a nota obtida na prova objetiva observados os critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA.
 1.1 A NOTA MÍNIMA para fins de classificação do Candidato será igual à nota obtida pelo último candidato classificado, considerando-se, para esse fim, o número final de candidatos classificados de acordo com o que dispõe a Tabela de Classificação Final.
 2. Os candidatos não serão classificados em ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor pontuação).
 3. Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipmes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 4. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido - desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação. Vide Capítulo específico sobre Recursos.
 5. Na hipótese de igualdade de nota final, consoante-se, sucessivamente, critérios de desempate com base nos seguintes fatores declarados por ocasião da inscrição, o candidato:
 5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 5.2. De idade mais elevada, menor de 60 anos;
 5.3. Maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
 5.4. Permanecendo empate, será considerada a ordem crescente do número de inscrição.

VII - DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação (Inclusivo), quais sejam:
 1.1. Da aplicação das provas: 01 (um) dia;
 1.2. Da divulgação dos gabaritos: 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação;
 1.3. Da divulgação das notas e classificação preliminar: 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação.
 2. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a CAIPMES, via sedex, pessoalmente, ou por procuração, no Posto de recebimento de Recursos, disponibilizado para esse fim, Avenida Goiás, 3400 - Bairro Barcelona - São Caetano do Sul, CEP 09550-051 - São Paulo - Setor de Concursos.
 2.1. Será considerada para contagem de prazo, no caso de envio por sedex, a data de postagem registada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
 2.2. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
 2.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova objetiva, não cabendo recurso.
 2.4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá acarretar na eventual desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 3. Será inidoneado o recurso fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, da mesma forma, aqueles que não apresentarem fundamentação e identificação.
 4. Será preliminarmente indeferidos os recursos:
 4.1. cujo teor despreze a banca examinadora ou a instituição que realiza o concurso público ou a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS;
 4.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 4.3. Sem fundação, conteúdo genérico, impreciso ou incoerente.
 5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
 6. Não serão aceitos recursos de gabaritos oficiais definitivos.
 7. O resultado das análises dos recursos será enviado ao candidato através de correio eletrônico para o endereço constante da ficha de inscrição.
 7.1. A CAIPMES não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no recebimento dos e-mails, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos recursos.
 8. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e será soberana para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
 9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

VIII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO:
 1. A convocação do candidato - para provimento do emprego pretendido - ficará condicionada à classificação no Concurso Público.
 2. Os candidatos serão convocados por telegrama, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida - de acordo com o emprego pretendido, prevista neste Capítulo.
 2.1. UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS não se responsabiliza por eventuais falhas aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato "ausente", "desconhecido" ou "não localizado".
 2.2. Não será aceita a apresentação de documentos para comprovar a convocação.
 4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
 4.1. Documentos comuns:
 4.1.1. Atestado de Antecedentes - emitido pelo site www.ssp.sp.gov.br ou requeridos pessoalmente nos locais de inscrição;
 4.1.2. Comprovante de Endereço Atualizado - exemplos: cartões recentes de no máximo 2 meses de água, luz, IPTU do ano vigente, telefone, tv por assinatura ou de gás em nome do candidato, cónjuge, pais ou filhos devidamente comprovados - (original e cópia);
 4.1.3. Se solteiro, Certidão de Nascimento - (original e cópia);
 4.1.4. Se casado, Cartão de Casamento e CPF do Cônjuge - (original e cópia);
 4.1.5. Cédula de Identidade - (original e cópia);
 4.1.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - (original e cópia);
 4.1.7. Título de Eleitor - (original e cópia);
 4.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo tribunal regional.
 4.1.9. Certidão para comprovação negativa quanto a não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

4.1.10. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar consoante dispensa - para o sexo masculino - (original e cópia);
 4.1.11. Identidade Profissional - registro no órgão de classe - (ex. COREN, CRM, OAB, etc.), quando exigido - (original e cópia);
 4.1.12. Pesquisa do PIS/PASEP ATIVO com a data de cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil - (original e cópia);
 4.1.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
 4.1.14. Comprovante de aposentadoria - apresentar a Carta com a data de Concessão do Benefício - (original e cópia);
 4.1.15. Comprovante de escolaridade exigido para o emprego (histórico Escolar, Certificado de Conclusão de Diploma, conforme exigido para cada emprego) - (original e cópia);
 4.1.16. Certificado de Especialização - (se exigido para o emprego) - (original e cópia);
 4.1.17. Certidão de Nascimento, Declaração Escolar e Carteira de Vacinas - dos filhos/dependentes até 18 anos - (original e cópia);
 4.1.18. Cartão SUS - do candidato, do cônjuge e dos dependentes até 18 anos (original e cópia);
 4.1.19. Três fotos 3x4 (iguais e recentes);
 4.1.20. Declaração de Acumulo de Cargos - apenas para os empregos permitidos pela Constituição Federal (original);
 4.1.21. Declaração de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/92 e Decreto Municipal nº 10.652/13
 5. Será impedido de admissão candidato que não apresentar a documentação exigida para o emprego pretendido.
 6. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e agendamento de exame clínico, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos - se for o caso, para o emprego pretendido.
 7. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos - quer sejam laboratoriais, específicos ou clínico - em dia, horário e local agendados.
 8. E requisito para a admissão e consequente contratação, o candidato ser avaliado como "apto" nos exames admissionais.
 9. Será impedido de admissão o candidato que for avaliado como "inapto" nos exames admissionais.
 10. Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida para o emprego pretendido.
 11. Estando "apto" nos exames admissionais, o candidato será contratado e serão agendadas as datas de admissão e início de exercício.
 12. Não será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
 12.1. Não comparecer ao ato de convocação para fins de admissão do emprego em dia, horário e local agendados;
 12.2. Não iniciar exercício do emprego em dia, horário e local estabelecidos.
 13. Os candidatos a partir do início de exercício cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.
 14. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 14.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS para o exercício do emprego;
 14.2. Omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício.
 14.3. Não comprovar na data da admissão os requisitos estabelecidos neste Edital.
 15. Não serão admitidos pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

IX- DISPOSIÇÕES FINAIS:
 1. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital, ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes.
 2. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no site www.caipmes.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
 3. E de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados durante a validade do Concurso Público e consequente prorrogação de validade, se for o caso, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos nele assinalados.
 4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS durante o período de validade do Concurso Público.
 5. E de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento pessoalmente ou através de procurador - com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura - do candidato, devendo ser entregue no prédio do Recursos Humanos da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, após a Homologação do Concurso.
 6. Zor a procuração ficar retida, assinada, incluindo as faxes até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
 5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a inoerência das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
 6. A homologação final do Concurso para o candidato sob expectativa de direito à admissão na UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reservando-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
 7. Não será fornecida pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital, exceto para a empresa realizadora do Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital.
 8. Não serão emitidas certidões de aprovação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação, vez que todos os atos serão publicados.
 9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e atos decorrentes de sua eventual convocação ficarão, assumido, incluindo as faxes até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
 10. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocação e outros, terão como base o horário oficial de Brasília - DF.
 11. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais referentes a este Concurso Público.